



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08245663620208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JADERSON FABRICIO DA SILVA E SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Ocorre que o respeitável perito apurou como invalidez no autor o percentual de perda de 25% da MÃO ESQUERDA, contudo a região acometida foi o 4º e 5º dedo da mão esquerda.

a) Qual(quais) região(es) corporal(is) encontra(m) acometida(s); *mao esquerda*  
*fratura de 4º e 5º dedo*  
*corporal da mão* *(4º e 5º dedo)*

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e

O próprio boletim de ocorrência acostado aos autos, noticiado pelo autor, informa lesão no 4º e 5º dedo da mão esquerda.

**ACORDOU SOMENTE NO HGR, INFORMA AINDA QUE FOI SOCORRIDO PELA EQUIPE DO SAMU ATÉ O HOSPITAL, COM FRATURA NO 4º E 5º DEDO DA MÃO ESQUERDA. É O RELATO.**

Por fim, verifica-se que o boletim de atendimento médico apresentado não informa quanto à existência de lesão na mão esquerda em sua totalidade.

Deste modo, vem à parte Ré impugnar o presente laudo pericial, haja vista que de acordo com os documentos acostados aos autos e pelo próprio relato do perito, o autor sofreu lesão especificamente no 4º e 5º dedo da mão esquerda, que inclusive possuem o devido enquadramento na tabela prevista em lei, qual seja, perda anatômica e/ ou funcional de qualquer um dentre os dedos da mão.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de novembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**DIEGO PAULI**  
**858 - OAB/RR**